



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 161

CONTRATO Nº.120/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.89/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.59/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, PESSOA JURÍDICA: Dagil Ferramentas - LTDA, inscrita no CNPJ: 20.221.548/0001-79, situada na Rua Vinícius de Moraes, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins-TO, neste ato representado pelo Sº Gilson Arruda de Almeida, inscrito no RG: 313.419 SSP/TO, CPF: 952.162.431-00. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de licitação nº. 59/2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75. Inciso II nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de ferramentas, equipamentos pneumáticos e materiais de consumo destinados à execução de serviços de borracharia, manutenção e reparo de pneus de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, com a finalidade de atender às demandas das unidades administrativas do Município, garantindo a continuidade e eficiência na manutenção da frota oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
1	ESPATULA CHATA 45 CM	UN	5	R\$ 113,00	565,00
2	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	5	R\$ 169,00	845,00
3	ESPATULA MENOR TRUCK P/ DEMONTAR PNEUS	UN	5	R\$ 652,00	3.260,00
4	MACACO HIDRÁULICO 32 TN	UN	4	R\$ 1.500,00	6.000,00
5	KIT ESPATULAS TRUCK MODELO TIPO NAJA	UN	5	R\$ 1.900,00	9.500,00
6	MARRETA DE BORRACHA GRANDE E PEQUENA	UN	10	R\$ 89,25	892,50
7	PNEUMÁTICA A BATERIA	UN	2	R\$ 1.518,90	3.037,80
8	VULCANITE	UN	15	R\$ 144,00	2.160,00
9	TIP TOP VD 1 CX	UN	20	R\$ 2,50	50,00
10	TIP TOP VD 2 CX	UN	20	R\$ 4,60	92,00
11	TIP TOP VD 4 CX	UN	20	R\$ 8,50	170,00
12	COLA PARA VULCANIZAÇÃO	UN	10	R\$ 96,95	969,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 162

13	ALICATE UNIVERSAL	UN	4	R\$ 72,85	291,40
14	ALICATE DE PRESSÃO	UN	3	R\$ 76,50	229,50
15	BICO DE RODA DE CAMINHAO	UN	15	R\$ 14,20	213,00
16	MACACO PNEUMATICO 32 TL	UN	4	R\$ 2.900,00	11.600,00
17	MALETA FERRAMENTAS, MATERIAL:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:AZUL, COMPRIMENTO:500 MM, LARGURA:200 MM, ALTURA:210 MM, PESO:5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS:5 UN, COR GAVETAS:AZUL, TIPO CAIXA:SANFONA	UN	5	R\$ 205,00	1.025,00
18	INFLADOR DE ALTA PRESSÃO PARA PNEUS DE (CAMINHÃO)	UN	5	R\$ 94,00	470,00
19	CALIBRADOR	UN	5	R\$ 85,00	425,00
20	CHAVE DE IMPACTO	UN	2	R\$ 1.657,00	3.314,00
21	MALETA DE FERRAMENTAS CATRACA SOQUETE 1/2	UN	3	R\$ 635,00	1.905,00
22	SOQUETE DE IMPACTO 33 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 70,60	141,20
23	SOQUETE DE IMPACTO 36 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 60,15	120,30
24	SOQUETE DE IMPACTO 38 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 60,00	120,00
25	SOQUETE DE IMPACTO 32 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 67,25	134,50
26	SOQUETE DE IMPACTO 28 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 65,00	130,00
27	SOQUETE DE IMPACTO 24 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 70,65	141,30
28	SOQUETE DE IMPACTO 40 LONGO 3/4	UN	2	R\$ 65,00	130,00
29	JOGO DE ADAPTADORES DE SOQUETE	UN	4	R\$ 86,00	344,00
30	CABO DE FORÇA T3/4	UN	4	R\$ 204,99	819,96
31	CABO DE FORÇA T1/2	UN	4	R\$ 284,00	1.136,00
32	EXTENSAO P/SOQUETE 3/4	UN	5	R\$ 106,55	532,75
33	DESCOLADOR MANUAL DE PNEUS	UN	2	R\$ 442,00	884,00
34	KIT DE REPARO DE PNEU SEM CÂMERA MACARRÃO	KIT	10	R\$ 2,00	20,00
35	ENGATE RÁPIDO ¾ FÊMEA + PINO COM CONEXAO	UN	40	R\$ 45,00	1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.468,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 163

Valor total por extenso: R\$: 53.468,71 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos materiais e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos materiais, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a aquisição dos produtos sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Entregar os materiais contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos materiais nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 164

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos materiais, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.7. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entrega dos materiais, fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos materiais, pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais;

6.5. Atestar a execução da entrega dos materiais, efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos materiais;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 165

contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.21.01	312	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	1500
03.21.01	302	15	452	0103	1068	4.4.90.52.00	1500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 166

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbacpl2021@gmail.com



001 167

publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

DAGIL FERRAMENTAS - LTDA,

CNPJ: 20.221.548/0001-79

GILSON ARRUDA DE ALMEIDA

CPF: 952.162.431-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniela Felix Oliveira CPF: 013.112.611-33

[20.221.548/0001-79]

DAGIL FERRAMENTAS LTDA

Fone: (63) 98133-1577

Av. Vinícius de Moraes nº 2493

CEP: 77.760-000

[Colinas do Tocantins - TO]